

Lei

Nº 112

de 10 de Janeiro de 1951

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL

M I L T O N R O S A, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.
FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a doar, à "União Bento Gonçalvesense de Estudantes", o terreno situado ao lado do Laboratório de Enologia do Estado, com 58 mts., aproximadamente, de frente, por 16 mts. de fundos, e que confronta: ao NORTE, com uma rua sem denominação; ao SUL, com o Grupo Escolar "Gal. Bento Gonçalves"; a LESTE, com propriedades do Laboratório de Enologia; e ao OESTE, com terras da Prefeitura.

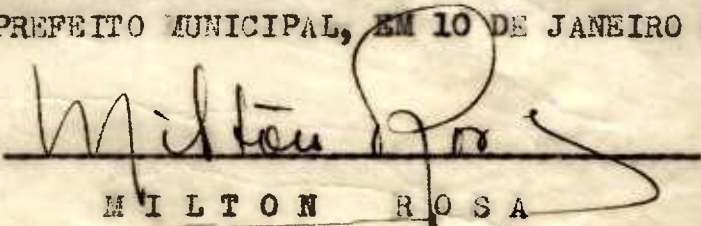
Art. 2º - É estabelecida a cláusula de inalienabilidade para o imóvel ora doado, devendo no mesmo ser construída a sede social da "União Bento Gonçalvesense de Estudantes" dentro do prazo máximo de dois (2) anos.

§ Único - a U. B. E. fica obrigada a reservar dependências para instalação da Biblioteca Pública Municipal "Castro Alves", no prédio a construir.

Art. 3º - Reverterá ao Município o terreno a que se refere o Art. 1º si fôr dado ao mesmo fim diverso do estipulado nesta Lei ou não cumprido o prazo do Art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

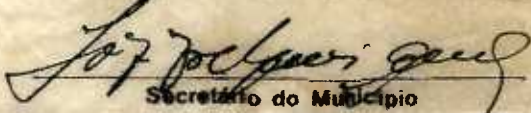
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 10 DE JANEIRO DE 1951


M I L T O N R O S A

P R E F E I T O

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves, 10/1/1951


Secretário do Município